



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

3º T.A. - CT FPE Nº. 2019/020930

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 138/2019 - FPE Nº. 2019/020930, PUBLICADO EM 07 DE AGOSTO DE 2019, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE, E A FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA - INSTITUTO DE CARDIOLOGIA - HOSPITAL VIAMÃO (2 CRS), PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, CONFORME PROCESSO Nº. 19/2000-0055696-0.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, Porto Alegre/RS, neste ato representada por sua Titular, Sra. ARITA BERGMANN, portadora da Carteira de Identidade nº. 1002685004 - SSP/RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 259.568.330-68, doravante denominada CONTRATANTE, e a FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA - INSTITUTO DE CARDIOLOGIA - HOSPITAL VIAMÃO, inscrita no CNPJ sob o nº. 92.898.550/0005-11, CNES sob o nº. 5223962, sito na Rua Isabel Bastos, nº 137, Centro – VIAMÃO/RS, CEP 94410-250, fone (51) 3485-4700, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. MARNE DE FREITAS GOMES, portador da Carteira de Identidade nº. 1015850504, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 078.250.300-44, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 138/2019 - FPE Nº. 2019/020930, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto **INCLUIR** o seguinte item na Cláusula Décima Sexta - Do Recurso Proveniente de Emenda Parlamentar, no Contrato nº 138/2019 - FPE Nº. 2019/020930, com a seguinte redação:

“16.2 O Incremento Temporário ao custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial, autorizado por meio da Emenda Parlamentar Federal de Bancada, mencionada na Portaria MS nº. 957 de 24 de abril de 2020, nos valores de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalizando R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), deverá ser aplicado pela CONTRATADA conforme o disposto na Portaria GM/MS nº. 488/2020.

16.2.1 O incremento temporário, autorizado pela Emenda Parlamentar, será repassado à CONTRATADA condicionado à transferência financeira pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde, ou à disponibilidade do Erário Estadual, respeitando as condições estabelecidas na Portaria GM/MS nº. 488/2020.

16.2.2 O prazo de execução dos valores referidos no item anterior será até o último dia do exercício subsequente ao ano do pagamento.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Este Termo visa ainda **INCLUIR** a Cláusula Décima Oitava - Do Recurso Proveniente da Portaria GM/MS nº 1280/2020, referente ao recurso para habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelecer recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECURSO PROVENIENTE DA PORTARIA GM/MS Nº 1280/2020

18.1 O Incremento Temporário que habilita leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar à FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA - INSTITUTO DE CARDIOLOGIA - HOSPITAL VIAMÃO, autorizado por meio da Portaria nº 1280 de 18 de maio de 2020, no valor de R\$ 1.440.000,00 (um milhão e quatrocentos e quarenta mil reais), pago em parcela única, referente a 10 leitos de UTI COVID 19 habilitados, o qual deverá ser aplicado pela CONTRATADA conforme o disposto na Portaria GM/MS nº 568/2020.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

18.1.1 O incremento temporário será repassado à CONTRATADA condicionado à transferência financeira pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde, respeitando os prazos determinados na Portaria GM/MS nº 568/2020.”

CLÁUSULA TERCEIRA

Os valores financeiros do presente Termo Aditivo correrão à conta do seguinte recurso:

Incremento Temporário custeio MAC	
U.O	20.95
Recurso.....	2756 / 2804
Projeto.....	8065
NAD.....	3.3.90.39.3988

Permanecem inalteradas e, por este termo ratificadas, as demais cláusulas do contrato ora aditado.
E, por estarem assim, juntos e acordados, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre, _____ de _____ de 2020.

ARITA BERGMANN
Secretária da Saúde

MARNE DE FREITAS
GOMES:07825030044

Assinado de forma digital por MARNE
DE FREITAS GOMES:07825030044
Dados: 2020.06.23 12:01:18 -03'00'

MARNE DE FREITAS GOMES
Diretor Presidente da Fundação Universitária de Cardiologia -
Instituto de Cardiologia - Hospital Viamão



Nome do arquivo: 0.0388279832697116.tmp

Autenticidade: Documento íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
Aglae Regina da Silva	24/06/2020 19:08:00 GMT-03:00	29251516049	Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento informando, CHAVE 19200000555960003248889820200624 e CRC 14.2845.5166, está disponível no endereço eletrônico: <https://secweb.procergs.com.br/praj4/proaconsultapublica>.